



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/376/2023

PROCESSO: PMC/308/2023

PMC/13539/2023

INEXIGIBILIDADE Nº PMC/118/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Antônio Mendes da Silva, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CANTARIA CONSERVAÇÃO E RESTAURO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.703/0001-01, com endereço à Rua Cláudio Manoel, nº 518, Bairro Funcionários, Belo Horizonte MG, CEP: 30140-105, neste ato representada por Ricardo Guilherme Ribeiro Senra, portador da CNH nº 01385660230, expedida pelo DNT e do CPF 344.399.606-00, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Gestora e na Comunicação Interna nº. PMC/SEPLAG/SUGESC/084/2024, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela segunda vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 02 (dois) meses, com início em 01/01/2025 e término em 01/03/2025, o acréscimo de serviços existentes e a inserção de serviços novos no percentual de 11,52%, conforme planilhas.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 65, inciso I, alínea b e §1º da Lei 8.666 de 1993 e art. 57, §1º da mesma Lei.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de **R\$ 55.865,78** (cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 50.630,69 (cinquenta mil seiscentos e trinta reais e sessenta e nove centavos) para o acréscimo de serviços existente e R\$ 5.235,09 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e nove centavos) para o acréscimo de serviços novos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício, na classificação abaixo:

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Unidade: 05 Gestão Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Função: 13.391.0041.1033 – Atividade de Conservação do Patrimônio Histórico
449051 – Obras e instalações

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 10 de dezembro de 2024.

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

gov.br

Documento assinado digitalmente
RICARDO GUILHERME RIBEIRO SENRA
Data: 13/12/2024 12:56:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ricardo Guilherme Ribeiro Senra
CANTARIA CONSERVAÇÃO E RESTAURO LTDA

TESTEMUNHAS:

1.

2.